



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10712/13*

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Beneficiário(a): Francisca Ferreira Segunda  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03651/15**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Francisca Ferreira Segunda.
  - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1 B III.
  - 2.3. Matrícula: 142.119-1.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0634/2013):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Hélio Craneiro Fernandes – Presidente da PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 10 de abril de 2013.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 07 de junho de 2013.
  - 3.5. Valor: R\$ 876,70.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 65/67), sugeriu a notificação da autoridade responsável para apresentar esclarecimentos sobre o cálculo proventual. Notificado, o gestor apresentou o Documento TC 53193/14, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria às fls. 75/76.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10712/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10712/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA, matrícula 142.119-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1 B III, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0634/2013**) e do cálculo de seu valor (fls. 48 e 53).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 24 de Novembro de 2015



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO